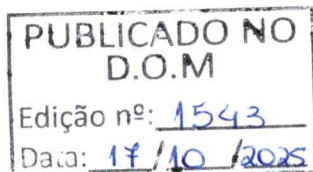




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.653, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025



“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2005 E DECRETO Nº 7.125/2024, QUE TRATA DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL-PRP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTERIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a previsão da readaptação funcional, nos termos dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar, mediante o **Programa de Reabilitação Profissional-PRP** regulamentado por meio do Decreto nº 7.125, de 2024;

Considerando que o **Programa de Reabilitação Profissional**, nos termos do Decreto nº 7.125, de 2024, compreende os procedimentos de adequação e readaptação temporária e definitiva, que consistem no processo de Avaliação das Restrições Laborais Temporárias ou Definitivas, totais ou parciais, bem como na reinserção do servidor estável ao trabalho em atividade compatível com o seu potencial laborativo residual, nos casos de perda de capacidade funcional decorrente da alteração do estado de saúde física, mental ou psicológica, verificada em Perícia Médica Oficial; e

Considerando as limitações impostas ao servidor público **MARCELO PINHEIRO – RE nº 13.960**, mediante a adequação de forma temporária, pelo período de 6 (seis) meses, conforme laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do **Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00011416/2025-02**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **adequado de forma temporária**, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, o servidor público **MARCELO PINHEIRO – RE nº 13.960**, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no **laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00011416/2025-02**, sem redução de vencimento.

Art. 2º A adequação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, **será pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 02/10/2024**, da data da alta médica, devendo o servidor ser submetida à perícia Médica Oficial, nos termos do §1º do art. 18 do Decreto nº 7.125/2024.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 2.653/2025 – Fls. 02

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2025.

Cajamar, 17 de outubro de 2025.

FABIANE BARBOSA ELEUTERIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo